



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

---

**DECRETO Nº 109 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA  
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA  
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA  
DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS  
(COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSU**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus - COVID-19 - como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar ao óbito;

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de, serviços, aquisição de equipamentos e compras em caráter emergencial;

CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias);

CONSIDERANDO a autorização legal contida no art. 44, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 03/02/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1178/2020, do Ministério da Saúde;



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

---

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 1227/2020/ME, do Ministério da Economia, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual prevê a possibilidade da utilização de recursos para utilização de medidas preventivas de enfrentamento à Pandemia da Covid-19, por meio de Créditos Extraordinários ao orçamento, sem necessidade de autorização prévia do legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 167, da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2010 de 18 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21, de 07 de abril de 2020, que dispõe no âmbito Municipal sobre as medidas para enfrentamento emergencial ao Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no orçamento anual de 2021 do Município de Assu no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

**Unidade Orçamentária:** 3001 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica.

**Programa:** 26-Vigilancia em saude

**Ação:** 2135 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.37.00- locação de mão-de obra.....R\$ 240.000,00

**FONTE:** 12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos COVID19, repassado em consonância com a Portaria GM/MS nº 2010 de 18 de agosto de 2021 para Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

---

Art. 3º Nos termos do §4º, do art. 43, da Lei 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por meio do presente Decreto.

Art. 4º Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Extraordinário no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assú - RN, 03 de setembro de 2021.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO POR ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2021  
POR FONTE DE RECURSO**

**FONTE:** 12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Conforme Portarias Nº 3.874 de 12/2020 e Nº 361 de 03/2021 do Ministério da Saúde; Portaria GM/MS nº 650 de 08 de abril de 2021.

Conforme Portaria nº2010 de 18 de agosto de 2021.

1) Previsão da receita para exercício 2021	0,00
2) Arrecadação no período de (janeiro até o mês da solicitação)	660.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2021 (conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2021	R\$ 0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2021 (LOA)	R\$ 0,00
b) Valor arrecadado	660.000,00
c) Valor estimado para arrecadação – (mês da solicitação) até dezembro.	660.000,00
d) Excesso levantado no Decreto 031/2021 e Decreto 046/2021	420.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.(a - b - c)	240.000,00

Bruno Ricely Medeiros Dantas  
Contador  
CRC-RN 011788/O

Maria da Conceição Barbosa Bezerra  
Secretário(a) de Finanças